

ACÓRDÃO Nº 4301/2022 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 026.707/2009-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Pedido de reexame(Aposentadoria)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Célio Moreira Cardoso (041.953.884-49); Dácio do Couto Rebelo (097.214.954-68); Everane Monte Xavier de Souza (271.054.827-53); Heliana Maria de Lima e Silva (126.860.854-87); Ineh de Alarcão Andrade (023.270.821-53); Jose Lima de Moraes Filho (026.291.514-68); Maria Teresa de Oliveira (088.146.784-72); Maria Violeta Dantas (111.271.714-53); Maria do Carmo Correia da Silva Moraes (111.172.654-04); Paulo Galindo Martins (076.818.874-15); Paulo Rogerio Albuquerque Matos (111.200.454-87); Paulo de Paiva Torres (020.804.944-49); Waldir Pedrosa de Amorim (004.707.164-87).
 - 3.2. Responsável: Everane Monte Xavier de Souza (271.054.827-53).
 - 3.3. Recorrente: Universidade Federal de Alagoas (24.464.109/0001-48).
4. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Alagoas.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip).
8. Representação legal: Andrey Vargas do Nascimento (13152E/OAB-DF), Maria Abadia Alves (13.363/OAB-DF) e outros, representando Ineh de Alarcão Andrade; Ilana Flavia Cavalcanti Silva (6.764/OAB-AL) e Marcelo de Santana Daneu (5.539/OAB-AL), representando Jose Lima de Moraes Filho; Cecília Monte Xavier de Souza (8777/OAB-AL) e Janaina Macedo Neves (37006/OAB-DF), representando Everane Monte Xavier de Souza; Joao Victor Mota Brandao Silva (15.844/OAB-AL), representando Paulo Galindo Martins; Ilana Flavia Cavalcanti Silva (6.764/OAB-AL) e Marcelo de Santana Daneu (5.539/OAB-AL), representando Waldir Pedrosa de Amorim.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame contra o Acórdão 6.315/2020–TCU–1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento no artigo 48, da Lei 8.443/1992, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer do pedido de reexame, para, no mérito, dar-lhe provimento;
 - 9.2. tornar sem efeito os itens 9.3, 9.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3 do Acórdão 6.315/2020-TCU-1ª Câmara;
 - 9.3. considerar tacitamente registrados os atos de aposentadoria de Célio Moreira Cardoso, Dácio do Couto Rebelo, Everane Monte Xavier de Souza, Heliana Maria de Lima e Silva, Ineh de Alarcão Andrade, José Lima de Moraes Filho, Maria do Carmo Correia da Silva Moraes, Maria Teresa de Oliveira, Paulo Galindo Martins e Waldir Pedrosa de Amorim;
 - 9.4. encaminhar cópia desta deliberação à Universidade Federal de Alagoas e ao recorrente;
 - 9.5. arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do RI/TCU.
10. Ata nº 26/2022 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 2/8/2022 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4301-26/22-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral